



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.111

ESTABELECE NORMAS ESPECÍFICAS PARA EXPEDIÇÃO  
DE CERTIDÕES NEGATIVAS PARA FINS DE TRANSMIS  
SÃO DE BENS IMÓVEIS.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - As certidões negativas para fins de transmissão de bens imóveis ou de direitos a êles relativos, somente serão fornecidas após liquidação total dos débitos de qualquer natureza, do transmitente, junto à Prefeitura.

§ ÚNICO - Consideram-se vencidos, para os fins deste artigo, os débitos incidentes sobre o imóvel objeto de transmissão, no ano em curso, no ato da expedição da certidão.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 12 de maio de 1967.

  
ENGº HAROLDU GENOFRE JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-